



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 02 de janeiro de 2025

À Empresa
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.105.456/0001-72
Representante legal: Luis Roberto Dalla Porta

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalares para abastecimento das unidades de saúde de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 232/2023 - Pregão Eletrônico nº 123/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 006/2024, firmada entre este Município e a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, em 18 de janeiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 042/2024/SMS/NGP de 08 de março de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **725** encaminhada em 02/02/2024.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A Secretaria informou que os materiais foram entregues 02 (dois) meses após o envio da ordem de fornecimento, demonstrando que a empresa descumpriu o prazo de 10 dias úteis estipulado na ARP supra mencionado.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Punitivo nº **03267/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcional, em desfavor da empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 910,74 (Novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: **copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Coronel Durães, 170 Sala 13 Ed. HS Center, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva
Cláudia Fonseca Silva

Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

